



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMPRA DIRETA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente compra direta é a **AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA BEBEDOUROS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1. Classificação do bem ou serviço

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido tem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado: bens comuns (Material de Consumo).

Não se trata ainda de bens de luxo nos termos do art. 20 da Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da LF 14.133/21.

A aquisição é destinada a suprir a necessidade de substituição dos filtros dos bebedouros do Paço Municipal, Secretaria da Fazenda e Departamento Pessoal, a fim de garantir o pleno funcionamento do referido equipamento e a qualidade da água consumida em cada setor.

A compra direta é justificável tendo vista que a substituição do filtro ocorre a cada 6 (seis) meses, logo uma única compra é necessária a cada ano.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

LOTE 1				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO
01	4	FILTRO TIPO REFIL PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL - MODELO ALL FLOW WFS 029	UN	
02	4	REFIL DE FILTRO PARA BEBEDOURO DE ÁGUA - MODELO TOP FLOW - WFS 002	UN	

Assinado por 1 pessoa: GABRIELE FELICIANO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/A1AB-E1A1-485C-F155> e informe o código A1AB-E1A1-485C-F155



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1. Subcontratação

Não será permitida a subcontratação.

3.2. Garantia Contratual

Não será exigida garantia contratual.

3.3. Garantia ou assistência técnica

Não será exigida.

3.4. Do Acondicionamento

Os produtos deverão ser entregues em embalagem original de fábrica, devidamente lacrada e identificada com a descrição e a quantidade do conteúdo, contendo rótulo próprio que informe a composição do material, os dados completos do fabricante e os respectivos números de registro nos órgãos de regulamentação competentes. As embalagens deverão estar em perfeito estado de conservação, sem qualquer indício de violação, presença de umidade, aderência ao produto ou danos físicos, tais como amassados, rasgos, sujidades, entre outros.

Os itens deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas, que proporcionem proteção adequada durante o transporte e o armazenamento, utilizando-se, sempre que possível, materiais reciclados e recicláveis, com o menor volume viável, em observância aos princípios da sustentabilidade e à legislação ambiental aplicável.

3.5. Do prazo de validade

O prazo mínimo de validade dos produtos deverá ser de 12 (seis) meses a contar da data da entrega

4. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

5. MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de Fornecimento

O fornecimento será em uma única entrega.

5.2. Condições de Entrega

É de responsabilidade exclusiva do fornecedor manter atualizado seu endereço de e-mail junto à Contratante, a fim de viabilizar todas as comunicações formais. Na ausência de confirmação expressa de recebimento, será realizada apenas uma reiteração. Nessa hipótese, os prazos contratuais, inclusive os de fornecimento e cumprimento de obrigações decorrentes da comunicação, iniciar-se-ão a partir do envio da única reiteração.

Pedidos de prorrogação de prazo para entrega dos itens deverão ser formalizados antes do seu vencimento, devidamente fundamentados e acompanhados de documentação comprobatória do fato motivador do pleiteado adiamento, a serem submetidos à análise e aprovação da autoridade competente.

Compete ao fornecedor suportar integralmente os custos de carga, descarga e frete dos produtos fornecidos, inclusive os decorrentes de devoluções e reposições motivadas por descumprimento das especificações constantes no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O fornecedor deverá disponibilizar pessoal capacitado e em número suficiente para realizar a descarga, movimentação e entrega dos materiais, sendo que os entregadores devem estar uniformizados e/ou devidamente identificados com crachá funcional.

Os veículos utilizados para o transporte dos produtos deverão atender às normas técnicas vigentes, apresentando-se em adequado estado de conservação, limpos e compatíveis com a natureza dos itens, de modo a assegurar sua integridade e qualidade.

Os materiais entregues deverão estar estritamente em conformidade com o previsto na Requisição de Compra e na proposta da Contratada, especialmente quanto à marca e à unidade de medida indicadas durante o processo pesquisa de preços. O não atendimento dessas condições poderá acarretar a recusa no recebimento.

Caso haja necessidade de substituição, o fornecedor deverá protocolar requerimento formal antes do vencimento do prazo de entrega, submetendo-o à análise da equipe técnica responsável e à deliberação do gestor do contrato.

A entrega dos itens, deverá ainda obedecer às seguintes disposições:

Prazo: As entregas devem ser no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data indicada na da Autorização de Fornecimento, que será enviada por email ao fornecedor;

Locais: A entrega deverá ser realizada nos almoxarifados das respectivas Secretarias Municipais, nos endereços indicados em anexo enviado junto a Autorização de Fornecimento, sendo:

- Almoxarifado do Paço Municipal – Rua Capitão Pinto de Melo, 485.

3.1.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5.3. Obrigações do fornecedor:

Cumprir integralmente as disposições previstas neste Termo de Referência, bem como aquelas constantes de sua proposta comercial, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e despesas inerentes à adequada e completa execução do objeto contratado;

Proceder à entrega do objeto acompanhado do manual do usuário, em versão em língua portuguesa, e da relação atualizada da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável;

Responder integralmente pelos vícios e danos relacionados ao objeto fornecido, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Observar e atender prontamente todas as determinações legais e regulares emanadas do fiscal ou gestor do contrato, ou de autoridade superior, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, prestando os esclarecimentos e informações que lhes forem solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente e às suas expensas, no prazo fixado pela Contratante, quaisquer itens que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados;

Responder por vícios e danos provenientes da execução do objeto contratual, bem como por todo e qualquer prejuízo causado à Administração Pública ou a terceiros, não se eximindo dessa responsabilidade mesmo havendo fiscalização ou acompanhamento da execução contratual, ficando autorizado o desconto dos valores correspondentes aos danos dos pagamentos devidos ou da garantia contratual, se exigida;

Manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, preservando as condições de habilitação exigidas no certame licitatório, devendo apresentar documentação revalidada sempre que algum documento perder sua validade;

Arcar com todas as despesas relativas à realização de ensaios, testes, laudos e demais comprovações exigidas por normas técnicas oficiais, sempre que necessários à adequada execução do objeto, conforme disposto no §4º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

Assumir plena responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e demais obrigações previstas em legislação específica, sendo vedada a transferência dessas responsabilidades à Contratante ou sua imputação como ônus contratual;

Suspender, mediante determinação expressa da Contratante, qualquer atividade que esteja sendo executada em desacordo com as boas práticas técnicas ou que represente risco à segurança de pessoas ou à integridade de bens públicos ou de terceiros;

Preservar o sigilo sobre todas as informações e dados obtidos em razão da execução do contrato, comprometendo-se a não os divulgar ou utilizá-los para qualquer outro fim que não o estritamente necessário ao cumprimento contratual;

Assumir o ônus decorrente de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos constantes de sua proposta, inclusive em relação a custos variáveis futuros e incertos, sendo responsável por supri-los integralmente caso se mostrem insuficientes para a plena execução do objeto, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021;

Observar e cumprir toda a legislação vigente aplicável nas esferas federal, estadual e municipal, relacionada direta ou indiretamente ao objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.4. Obrigações da Contratante:

Exigir o integral cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, conforme disposto no contrato e em seus anexos;

Receber o objeto contratado nos prazos e condições estipulados no Termo de Referência, observadas as exigências de qualidade e conformidade técnica;

Notificar formalmente o fornecedor sobre eventuais vícios, defeitos ou inconformidades constatadas no objeto fornecido, para que sejam, às suas expensas, substituídos, reparados ou corrigidos, no todo ou em parte;

Acompanhar e fiscalizar a execução da aquisição, bem como zelar pelo adimplemento de todas as obrigações pactuadas pelo fornecedor;

Realizar o pagamento ao fornecedor, observando o valor pactuado, o prazo, a forma e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

Aplicar à Contratada, quando cabível, as sanções previstas na legislação vigente, no edital e no contrato, nos termos do Decreto nº 2.613/2023;

Emitir decisão expressa e fundamentada acerca de todas as solicitações e reclamações relativas à execução contratual, ressalvadas aquelas manifestamente impertinentes, de caráter meramente protelatório ou desprovidas de interesse para a adequada condução do ajuste;

Notificar os garantidores sobre o início de procedimento administrativo destinado à apuração de descumprimento contratual por parte do fornecedor;

Eximir-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que relacionados à execução da Ata, bem como por danos causados a terceiros decorrentes de ações, omissões ou condutas atribuíveis ao fornecedor, seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado com estrita observância às disposições estabelecidas neste Termo de Referência e às normas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo as partes contratantes responsáveis pelas consequências advindas de inexecução total ou parcial a que der causa.

As comunicações formais entre a Contratante e o Fornecedor deverão ser realizadas preferencialmente por correio eletrônico, utilizando-se o endereço informado pelo fornecedor em sua proposta comercial.

A Contratante poderá, sempre que necessário, convocar representante da empresa para adoção de providências urgentes e imediatas, visando assegurar o regular andamento da execução contratual.

Sem prejuízo das demais obrigações específicas previstas neste Termo de Referência, constituem obrigações gerais do fornecedor todas aquelas inerentes à fiel execução do objeto, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A execução do contrato será acompanhada pela Administração Pública, sendo a fiscalização atribuída ao servidor Fernando Augusto de Moraes Franco no exercício do cargo de Almoxarife, a quem competem as atribuições previstas no art. 9º do Decreto nº 2.613/2023. A gestão contratual será exercida pelo titular da Secretaria de Administração, conforme disposto no art. 7º do mesmo diploma normativo.

Os itens entregues pelo fornecedor serão recebidos em duas etapas:

- **Recebimento Provisório:** ocorrerá no ato da entrega, de forma sumária, pelo fiscal ou outro agente público designado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou documento equivalente, para fins de verificação preliminar quanto à conformidade do objeto com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada.
- **Recebimento Definitivo:** será efetuado pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, condicionado à análise qualitativa que comprove a conformidade do objeto entregue com todas as exigências previstas no Termo de Referência e na proposta.

Os itens poderão ser recusados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, quando constatado o descumprimento das especificações contratuais. Nesse caso, o fornecedor deverá providenciar a substituição do item rejeitado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação formal, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O prazo para recebimento definitivo poderá, excepcionalmente, ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa formal, sempre que forem necessárias diligências adicionais para aferição do atendimento das exigências contratuais.

Em caso de controvérsias quanto à execução do objeto — especialmente no que se refere a sua dimensão, qualidade ou quantidade —, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo o fornecedor ser notificado para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, a fim de viabilizar a liquidação e o pagamento correspondente.

O recebimento definitivo do objeto não exime o fornecedor de sua responsabilidade legal quanto à qualidade, correção e segurança dos itens entregues. O fornecedor permanecerá obrigada, inclusive após o recebimento, a arcar com os custos relativos à realização de testes, análises ou laudos técnicos, sempre que houver dúvida razoável e motivada quanto ao atendimento das especificações contratuais e do edital.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias contados da apresentação, recebimento e aceitação da nota fiscal acompanhado de relatório referente aos produtos entregues pelo Departamento de Compras e Licitações**, nos valores correspondentes às quantidades efetivamente entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Mapa Comparativo de Preços com critério de julgamento do tipo menor preço por item.

8.1. Habilitação

Para fins de habilitação, fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, observando-se, especificamente: o disposto no art. 66 (habilitação jurídica), art. 68 (regularidade fiscal, trabalhista e cumprimento do dever constitucional de proteção ao trabalho) e art. 69 (qualificação econômico-financeira), sendo que, em relação a esta última, limitar-se-á à apresentação de certidão negativa de falência, conforme disposto no anexo I.

8.2. Amostras

Não se aplica.

8.3. Participação de consórcio

Não se aplica.

8.4. Garantia de proposta

Não será exigida garantia de proposta

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa total com esta contratação/aquisição será estimada de acordo com Mapa Comparativo de Preços de acordo com pesquisa de mercado a ser realizada pelo Departamento de Compras.

10. Justificativa para não Realização de ETP

Temos por objetivo, justificar a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a **AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA BEBEDOUROS**.

A dispensa do ETP está fundamentada no artigo 6º do Decreto nº 2.610/2023, que prevê sua inexigibilidade para contratações recorrentes e padronizadas cujos requisitos já tenham sido definidos em processos anteriores. A ausência do Estudo Técnico Preliminar para esta aquisição se justifica pelos seguintes fatores:

A aquisição dos gêneros alimentícios que compõem o café dos servidores municipais e descartáveis utilizados para consumo de alimentos ocorre de forma recorrente nos últimos anos, com características, quantidades e fornecedores semelhantes, atendendo à mesma finalidade.

A exigência de um novo ETP para uma aquisição recorrente e sem alterações técnicas representaria um retrabalho desnecessário, impactando a eficiência administrativa. Além disso, os processos licitatórios anteriores já demonstraram que os parâmetros técnicos e as condições de aquisição estabelecidos são adequados e econômicos para a administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O artigo 6º do Decreto nº 2.610/2023 estabelece que o ETP pode ser dispensado quando se tratar de contratações padronizadas e recorrentes, situação em que se enquadra a presente aquisição. Dessa forma, a exigência do ETP para esse processo seria meramente formal, sem agregar valor técnico ou jurídico ao procedimento licitatório.

Diante dos fundamentos expostos, justifica-se a ausência do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição de materiais de escritório, uma vez que se trata de uma contratação recorrente, padronizada e que já possui requisitos técnicos previamente estabelecidos. A dispensa do ETP, com respaldo no artigo 6º do Decreto nº 2.610/2023, garante maior eficiência na gestão pública, mantendo a legalidade, a economicidade e a continuidade do atendimento à população.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A1AB-E1A1-485C-F155

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GABRIELE FELICIANO DA SILVA (CPF 437.XXX.XXX-52) em 08/10/2026 10:33:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/A1AB-E1A1-485C-F155>